



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 023/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Controlador Interno

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Decreto GAB/PGM nº ..... 23/2021  
Decreto GAP/PGM nº ..... 24/2021  
Portaria nº ..... 171/2021  
Termo de Ratificação – Processo Administrativo nº... 013/2021  
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº ..... 002/2021

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO GAB/PGM Nº 23/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 473/2003 (Código de Postura Municipal), Lei Municipal nº 757/2010 e Lei Municipal nº 1027/2017 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Os proprietários, promitentes compradores, possuidores e quem possuir domínio útil de terrenos baldios deverão mantê-los devidamente limpos (capinado, roçado e sem entulhos de qualquer natureza).

Parágrafo primeiro: O descumprimento do art. 1º implicará aos responsáveis o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 2º - Constatado o descumprimento do art. 1º, será emitida a multa prevista no parágrafo primeiro.

Parágrafo primeiro: A prefeitura disponibilizará um canal para denúncia anônima ([www.pmaguaclara.ms.gov.br/ouvidoria/denuncia](http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/ouvidoria/denuncia)).

Art. 3º - Diante do descumprimento o poder público municipal executará os serviços de limpeza compulsória do terreno baldio e emitirá guia de cobrança ao proprietário, promitente comprador e possuidor e quem possuir domínio útil de terrenos baldios, computando-se juros, multa e correção monetária, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal 757/2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato

Grosso do Sul, aos dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### DECRETO GAP/PGM Nº 24/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre alteração de ponto facultativo e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, GEROLINA DA SILVA ALVES, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o feriado de carnaval deste ano será em uma terça feira, dia 16 de fevereiro, e que a alteração do ponto facultativo relacionado ao carnaval para uma sexta-feira, dia 19 de fevereiro é conveniente para a administração pública e para o servidor;

Considerando que a alteração da data não ocasionará nenhum prejuízo às atividades da administração pública do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 19 de fevereiro de 2021, sexta-feira, em comemoração ao carnaval.

Parágrafo único - O disposto no Art.1º, não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta em 16 de fevereiro de 2021, em virtude da transferência do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 171, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço, para fins de concessão de benefício de aposentadoria, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 023/2021

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANO I

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 359/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Clara,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - AVERBAR nos assentamentos funcionais, do servidor público municipal, Divino Luiz Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10276649 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 453.896.599-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro (4.444) dias, referente a tempo de contribuição prestado a empresa de personalidade jurídica privada, a saber:

I - cento e noventa (190) dias, referente ao período de contribuição de 01/06/1977 a 10/12/1977, prestado a empresa Torrefações Unidas Rio Preto Ltda.

II - cento e cinquenta e um (151) dias, referente ao período de contribuição de 01/07/1978 a 01/12/1978, prestado a empresa Elcio Rodolfo.

III - oitocentos e quarenta e sete (847) dias, referente ao período de contribuição de 05/11/1986 a 28/02/1989, prestado a empresa Agropecuária Rio Lagoa Ltda.

IV - novecentos e sete (907) dias, referente ao período de contribuição de 21/07/1989 a 16/01/1992, prestado a empresa Arnaldo de Araujo Schetim.

V - seiscentos e dezessete (617) dias, referente ao período de contribuição de 20/11/1992 a 30/07/1994, prestado a empresa Sementes Mundial Ltda.

VI - cento e setenta e nove (179) dias, referente ao período de contribuição de 02/05/1995 a 30/10/1995, prestado a empresa Agropecuária Mundial Ltda.

VII - setecentos e sessenta (760) dias, referente ao período de contribuição de 02/01/1996 a 31/01/1998, prestado a empresa Sebastião Bernardes da Silva.

VIII - setecentos e noventa e três (793) dias, referente ao período de contribuição de 14/10/1998 a 20/12/2000, prestado a empresa Água Clara Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Água Clara - MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desentupimento e limpeza de fossa séptica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 006/2021.

EMPRESA NO MENOR VALOR: JM LIMPA FOSSA & DESENTUPIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 25.453.643/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

Água Clara - MS, 03 de Fevereiro de 2021.

GEROLINA DA SILVA ALVES  
Prefeita Municipal  
Água Clara - MS

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 012/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: **Tipo:** Menor Preço (por item).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA - MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021. **Local:** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. **Edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). **Informações:** Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 02 de fevereiro de 2021

Izequias Moreira Dias  
Pregoeiro